



Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Universidade Federal de São Paulo

Boletim de Serviço Eletrônico em 24/03/2023



CONSELHO UNIVERSITÁRIO

Resolução nº 236/2023/CONSELHO UNIVERSITÁRIO

São Paulo, 08 de março de 2023.

Dispõe sobre alteração dos artigos 7º, 26 e 27 do Estatuto da Universidade

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO - CONSU/UNIFESP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 9º, inciso II do Estatuto da Unifesp,

CONSIDERANDO a aprovação de novo regimento da Pró-reitoria de Assuntos Estudantis e Políticas Afirmativas - Praepa no Conselho de Assuntos Estudantis - Cae, em 19 de outubro de 2021, e no Conselho de Planejamento e Administração - Coplad, em 15 de fevereiro de 2022;

CONSIDERANDO as deliberações do Consu/Unifesp em sessão ordinária realizada em 8 de março de 2023 pelas aprovações do regimento interno da Praepa e da alteração no texto do Estatuto da Unifesp.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a alteração dos artigos 7º, 26 e 27 do Estatuto da Universidade Federal de São Paulo - Unifesp.

Art. 2º O artigo 7º do Estatuto da Unifesp passa a vigorar com a seguinte redação: Art. 7º A direção, planejamento, desenvolvimento institucional, administração, avaliação didático-pedagógica e científica e a fiscalização econômico-financeira da Unifesp serão exercidos pelos seguintes órgãos centrais:

- I - Reitoria;
- II - Conselho Universitário - Consu/Unifesp;
- III - Conselho de Pós-graduação e Pesquisa - CPGPq;
- IV - Conselho de Extensão e Cultura - Coec;
- V - Conselho de Graduação - CG;
- VI - Conselho de Assuntos Estudantis e Políticas Afirmativas - Caepa;
- VII - Conselho de Gestão com Pessoas - ConPessoas;
- VIII - Conselho de Planejamento e Administração - Coplad;
- IX - Conselho Curador - CC.

Art. 3º O artigo 26 do Estatuto da Unifesp passa a vigorar com a seguinte redação: Art. 26. O Conselho de Assuntos Estudantis e Políticas Afirmativas - Caepa é constituído:

- I - pelo(a) Pró-reitor(a) de Assuntos Estudantis e Políticas Afirmativas;
- II - pelo(a) Pró-reitor(a) Adjunto(a) de Assuntos Estudantis e Políticas Afirmativas;
- III - pelos(as) Coordenadores(as) da Pró-reitoria de Assuntos Estudantis e Políticas Afirmativas - Praepa, sem direito a voto;
- IV - pelo(a) Diretor(a) Acadêmico(a) de cada Campus;
- V - pelo(a) Diretor(a) de cada Unidade Universitária;
- VI - pelo(a) Diretor(a) de Políticas Afirmativas da Pró-reitoria de Assuntos Estudantis e Políticas Afirmativas - Praepa;
- VII - pelo(a) coordenador(a) da Câmara Técnica de Acessibilidade e Inclusão;
- VIII - pelo(a) coordenador(a) da Câmara Técnica de Equidade Étnico-racial;
- IX - pelos(as) Coordenadores(as) dos Núcleos de Apoio Estudantil (Naes);
- X - pelo(a) Coordenador(a) do Serviço de Saúde do Corpo Discente (SSCD);
- XI - por representantes docentes eleitos(as) por seus pares, sem diferenciação de classe, sendo um(a) de cada Unidade Universitária;
- XII - por representantes da categoria de técnicos(as) administrativos(as) em educação, eleitos(as) por seus pares, sendo um(a) de cada Unidade Universitária;
- XIII - por representantes discentes de graduação, eleitos(as) por seus pares, sendo um(a) de cada Unidade Universitária;
- XIV - por três representantes discentes de pós-graduação *stricto sensu* eleitos(as) por seus pares;
- XV - por dois(duas) representantes residentes eleitos(as) por seus pares, sendo um(a) da residência médica e outro(a) da multiprofissional.

§ 1º Para os assentos correspondentes às funções designadas nos incisos IV e V poderão ser indicados(as) substitutos(as).

§ 2º Os(as) representantes eleitos(as) das entidades estudantis terão assento como convidados(as) permanentes do Caepa, sem direito a voto.

Art. 4º O artigo 27 do Estatuto da Unifesp passa a vigorar com a seguinte redação: Art. 27. Compete ao Conselho de Assuntos Estudantis e Políticas Afirmativas:

- I - estabelecer efetiva interface com as demais Pró-reitorias da Universidade buscando a excelência acadêmica da Instituição;
- II - propor e acompanhar a política de permanência para os(as) estudantes da Unifesp nas áreas de: assistência, moradia, alimentação, transporte, saúde, inclusão digital, cultura, esporte, creche e apoio pedagógico, sem desconsiderar outras que forem necessárias;

- III - formular proposta para a destinação do orçamento consignado à Pró-reitoria de Assuntos Estudantis e Políticas Afirmativas - Praepa, encaminhá-la ao Consu/Unifesp para decisão e acompanhar a aplicação desse orçamento;
- IV - propor e acompanhar medidas de aprimoramento para a política de ações afirmativas da Unifesp;
- V - deliberar sobre questões disciplinares de conduta estudantis;
- VI - aprovar metas de trabalho anuais para a Pró-reitoria de Assuntos Estudantis e Políticas Afirmativas - Praepa;
- VII - aprovar e acompanhar a formação de comissões de trabalho específicas da Pró-reitoria de Assuntos Estudantis e Políticas Afirmativas - Praepa;
- VIII - aprovar os editais da Pró-reitoria de Assuntos Estudantis e Políticas Afirmativas - Praepa, em consonância com as ações desse órgão e a política de permanência estudantil da Unifesp.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor em 3 de abril de 2023.

Profa. Dra. RAIANE PATRÍCIA SEVERINO ASSUMPÇÃO
Reitora Pro Tempore
Presidente do Conselho Universitário - Consu/Unifesp



Documento assinado eletronicamente por **Raiane Patricia Severino Assumpção, Reitora Pro Tempore**, em 24/03/2023, às 15:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida [clikando aqui](#), ou pelo endereço: "https://sei.unifesp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0" informando o código verificador **1519290** e o código CRC **F110FFB4**.

Rua Sena Madureira, 1500 - Bairro Vila Clementino - São Paulo - SP CEP 04021-001 - <http://www.unifesp.br>